



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021- EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para Contratação de empresa(s) especializada(s) para o **FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA PRODUTO RL1C**. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 12/05/2021 até as 09:00 horas. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

LEI MUNICIPAL Nº. 738 DE 28 DE ABRIL DE 2021

“Altera a Lei Municipal nº 654 de 08 de dezembro de 2017, e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 654 de 08 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A aprovação municipal da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e, na hipótese de o Município ter órgão ambiental capacitado, à aprovação ambiental.
.....”

Art. 2º - O inciso I do § 1º do art. 14 da Lei 654 de 08 de dezembro de 2017 passa vigorar com seguinte redação:

“Art. 14.

§ 1º.

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural.
.....”

Art. 3º - O art. 23 da Lei 654 de 08 de dezembro de 2017 passa vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 23

§1. A elaboração e o custeio do projeto do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

- a) Revogado;
- b) Revogado

II -

III -

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às suas expensas, os projetos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 28 de abril de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 268. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 26 desta Lei.”

Art. 4º. O Parágrafo Único do art. 42 da Lei 654 de 08 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 42.**

Parágrafo Único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos art. 84 e 98 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017.”

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 28 de abril de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 184 de 28 de abril de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de auxílio financeiro oftalmológico e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o requerimento formulado pela munícipe Sra. Romilda Gonçalves Veiga Borges, a qual requer ao município de Durandé a concessão de auxílio financeiro para procedimento oftalmológico;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de auxílio financeiro para procedimento cirúrgico oftalmológico, para a Sra. Romilda Gonçalves Veiga Borges, inscrita no CPF sob o nº 062.540.546-39;

Art. 2º - Nomeia o servidor Celso Correa de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais;

III – comprovante de endereço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 28 de abril de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 268. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

IV – Laudo Social;

V – Relatório médico;

VI – Informações do Secretário de Saúde quanto a disponibilidade da intervenção cirúrgica;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de abril de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**